



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº /19, DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Modifica redação do Artigo 2º do Projeto de Lei 019/2019 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
EMENDA:**

Art. 1º - O Artigo 2º do Projeto de Lei 019/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A unidade Escolar Municipal Militarizada Noturna destina-se ao Ensino Fundamental de jovens e adultos na modalidade EJA (educação de jovens e adultos), mantida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis. Será comandada por militares da ativa ou da reserva sob a circunscrição da Secretaria Municipal da Educação de Quirinópolis, regida por Regimento Interno contendo Regimento Escolar, Regulamento Disciplinar, Regulamento de Continências, Regulamento de Uniformes, Estatuto da Associação de Pais, Alunos, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar”.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de março de 2019.


VERONEIDA RODRIGUES DE ASSIS
Presidente


YVISLAYNE GEISA PAIXÃO OLIVEIRA
Relatora


NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Secretária